

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA
CEP - 35 348-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 075/98

**Concede Aumento Salarial, e dá
outras providências.**

O povo do município de Pingo D'Água, por seus representantes legais na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Concedido aumento salarial de 8,5% (Oito Vírgula Cinco Por Cento) a todos os Funcionários Públicos do Município de Pingo D'Água.

Art. 2º - As despesas inerentes do Artigo anterior correrão às expensas do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio de 1.998.

Pingo D'Água, 18 de Maio de 1.998.

José Marinho de Souza
Prefeito Municipal